
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA
APLICADA E SAÚDE COLETIVA - PPGBIOS
UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF**

DELIBERAÇÃO N^o 001/2016

**Regulamenta o estágio
de Pós-doutorado no
PPGBIOS.**

O Conselho Deliberativo do Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1^o - O estágio de pós-doutorado no PPGBIOS constitui-se na realização, por portadores do título de doutor, de atividades de pesquisa e estudos junto aos seus programas de Pós-graduação *stricto sensu*, com prazo delimitado.

§1^o - O estágio de pós-doutorado não constitui um curso ou nível específico de estudos pós-graduados nem resulta na obtenção de grau ou título acadêmico.

§2^o - O pós-doutorando deve ser orientado por um docente supervisor do corpo permanente do PPGBIOS.

§3^o - O estágio deve ser aprovado pelo CD do Programa, depois de verificada a disponibilidade dos meios necessários à realização das atividades de pesquisa e estudos e com parecer favorável da Comissão que será constituída para este fim.

Art. 2^o - A participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a Universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a **extensão** de direitos e vantagens concedidos aos servidores, bem como a contagem de tempo do programa como de serviço público.

§1^o - O pós-doutorado é destinado, preferencialmente, a pesquisadores financiados por bolsa de pós-doutorado concedida por agência de fomento à pesquisa ou pertencentes a Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES.

§2^o - É facultado ao PPGBIOS a aceitação de candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos pelo parágrafo 1^o.

§3^o - As atividades do pós-doutorando, quando financiado por uma

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA
APLICADA E SAÚDE COLETIVA - PPGBIOS
UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF**

agência de fomento, são em tempo integral e deverão atender a todas as exigências específicas da agência.

Art. 3º - O candidato ao estágio de pós-doutorado deve atender as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou possuir visto de permanência no país;
- b) ser docente ou pesquisador ativo de uma instituição ou bolsista de agência de fomento;
- c) apresentar documento da instituição de origem, autorizando a sua participação no estágio de pós-doutorado;
- d) submeter projeto de pesquisa ou plano de trabalho ao PPGBIOS;
- e) apresentar *curriculum vitae* formato Lattes, diploma de conclusão do Doutorado, credenciado pela CAPES no caso de Programa brasileiro, e comprovar produção científica regular nos três últimos anos.

Parágrafo Único - É vedado ao docente ou servidor da FIOCRUZ, UFRJ, UFF e UERJ realizar pós-doutorado no próprio programa e na Instituição onde possui vínculo.

Art. 4º - O docente supervisor do pós-doutorado deve atender as seguintes condições:

- a) ser docente permanente do PPGBIOS;
- b) atuar em área do conhecimento compatível com o projeto ou plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pós-doutorando;
- c) apresentar regularidade e qualidade na sua produção científica;

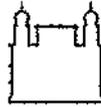
Art. 5º - A duração do estágio de pós-doutorado é de 3 (três) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até doze meses.

Parágrafo Único - Em casos especiais justificados, o CD pode definir prazo superior aos 24 meses.

Art. 7º - Ao final do estágio de pós-doutorado, ou na eventualidade de pedido de prorrogação de prazo, o pós-doutorando deve:

- a) apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, que será avaliado pelo Supervisor, mediante parecer a ser homologado pelo CD do PPGBIOS;

Parágrafo Único - Concluído o estágio, a Secretaria Geral emitirá documento comprobatório da sua realização, sendo que se tiver sido em tempo parcial este documento mencionará a carga horária semanal cumprida.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA
APLICADA E SAÚDE COLETIVA - PPGBIOS
UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF**

Art. 8º - Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do pós-doutorado deve mencionar o pós-doutoramento no PPGBIOS e a instituição onde ele ocorreu.

Art. 9º - O candidato ao programa de pós-doutorado deve estar ciente e assinar termo cedendo ao PPGBIOS a metade dos direitos relativos à propriedades industrial e intelectual, em razão dos resultados obtidos no programa de pós-doutorado, de acordo com a política de acesso aberto da instituição de seu supervisor.

Art. 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2016

Prof. Dr. Sergio Tavares de Almeida Rego
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva.
Mat. SIAPE 0463354

Sergio Rego
Coordenador Geral do PPGBIOS
ENSP-FIOCRUZ/UFF/UERJ/UFRJ